

EDITAL N.º 161/2026

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO COERCIVA DE DESPEJO

Aida Teixeira Amado, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 130/2026, dando cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras de 01/03/2026 que determinou o presente procedimento administrativo,

Em conformidade com a alínea h) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais, em despacho exarado a 01 de março de 2026, determinou desencadear o procedimento administrativo para a desocupação voluntária, do fogo se encontra sob gestão municipal, sito na **Rua Artur Zenida, n.º 5, 1.º Esquerdo, Bairro Encosta da Portela, em Carnaxide**, atendendo à ocupação não titulada do referido imóvel.

Face ao supra exposto, fica por este meio notificada a Sra. Fátima Josefa Brito Fortes, ocupante do fogo sito na **Rua Artur Zenida, n.º 5, 1.º Esquerdo, Bairro Encosta da Portela, em Carnaxide**, para no prazo de **10 dias úteis** a contar da data de afixação do presente Edital, **desocupar voluntariamente** a mencionada habitação, deixando-a livre de pessoas e bens e no estado de conservação em que inicialmente se encontrava, antes da respetiva ocupação, para que o mesmo possa vir a ser disponibilizado a agregados familiares carenciados, entregando, para esse efeito as respetivas chaves na Divisão de Gestão Social da Habitação, sita na Avenida Rio de Janeiro, n.º 50, no Bairro do Pombal, nos dias úteis entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, local onde poderá também consultar este processo.

Mais se informa, que caso não proceda à restituição da fração no prazo supra mencionado, **proceder-se-á de imediato à execução coerciva do despejo**, por parte da Divisão de Polícia Municipal, conforme previsto na alínea m), do n.º 1.1.1 do art.º 34.º, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras e nos termos do art.º 180.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 35.º e n.º 1 do art.º 28.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação.

O não cumprimento da ordem de desocupação emanada pela Polícia Municipal, fará incorrer os ocupantes no crime de desobediência punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 348.º do Código Penal.

Por último, fica a ocupante notificada que, após a data da execução coerciva do despejo, possui **um prazo de 60 dias para proceder ao levantamento dos respetivos bens arrolados**, devendo contactar previamente a Polícia Municipal de Oeiras, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5 – Alto dos Barronhos, em Carnaxide, ou através do telefone n.º 210 976 590, de segunda a sexta feira, entre as 09h00 e as 17h00, ou os bens serão considerados abandonados, podendo a CMO dispor deles sem direito a qualquer compensação, nos termos do n. 5, do artigo 28.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 26 de março de 2026

A CHEFE DE DIVISÃO

/RME

INT-CMO/2026/6977

Processo n.º 500.10.421/2020/19